



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

4. DRP. 09-80-31.

DESPACHO

DEFIRO. Ofício-se e a
seguir **ARQUIVE-SE.**

Presidente

02 SET 1980

REQUERIMENTO N. 814

Sr. Presidente

Ao Lar Anália Franco, tradicional orfanato e - creche de menores abandonados desta cidade, ora é atribuído débito relativo a falta de recolhimento da cota patronal, débito este imputado porque não fora exibido, no momento da fiscalização, o "Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos", documento hábil para isentá-la do recolhimento da referida contribuição previdenciária.

Sucede que o Lar Anália Franco já é detentor do "Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos", não o tendo exibido apenas em razão de absoluta impossibilidade física, por achar-se o documento em Brasília, no Ministério da Justiça, instruindo o processo nº 18.807/76, de registro de utilidade pública federal. Esta circunstância foi, aliás, informada à fiscalização, que, segundo consta, não a teria considerado.

Frutos, pois, desse incidente, as Notificações Fiscais de Lançamento de Débito-NFLD nºs 15.853, 15.855 e 15.856, lavradas em 18-12-79, resultaram em processo administrativo, diante do qual estará a entidade virtualmente obrigada a recolher indevida e elevada soma.

REQUEIRO, pois, à Presidência, na forma regimental, solicite-se ao sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, JAIR SOARES, ao sr. Presidente do IAPAS, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, e ao sr. Superintendente Regional do IAPAS, JOÃO PEDRO DE CARVALHO NETO, intercessão em favor do Lar Anália Franco, desta cidade, no processo administrativo em que a entidade figura, equivocadamente, como devedora da cota previdenciária patronal.

Sala das Sessões, 29-08-1980

Elio Zillo

ss.

Luciano Fozetto

LAR ANÁLIA FRANCO

RUA SIQUEIRA DE MORAIS 178 - CENTRO

13200 - JUNDIAÍ - SP - TELEFONE 454131

FUNDADO EM 14 DE MARÇO DE 1912
INSCRITO NO C.B.C. Nº 1.100.000 Nº 1.100.000
REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 1.100.000 Nº 1.100.000
REGISTRO NO SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO Nº 1.100.000
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 1.100.000
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 1.100.000

Jundiaí, 16 de agosto de 1980.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Assessor da Presidência

AGRADECER

Presidente

em 28 de agosto de 1980

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

25 AGO 1980

EXPEDIENTE

Exmo. Sr.

Elcio Zillo

DD Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Senhor !

Por oportuno, passamos às mãos de V.Excia., para exame e considerações à respeito, cópias xerox de cartas, ofícios crônicas jornalísticas, / etc., a respeito de lamentável processo do IAPAS contra esta Instituição, que violenta os princípios cristãos e coloca em xeque as nossas esperanças de melhores dias para as nossas crianças.

Por enquanto, estamos nos limitando a colocar à par das circunstâncias as pessoas de nosso relacionamento, que sempre dignificaram esta Instituição e que, com medidas de bom senso e prudência, poderão interfe- / rir para a solução justa deste penoso caso.

No entanto, se realmente, no amanhã, os fatos forem contrários aos / nossos propósitos de bem servir às crianças orfãs e abandonadas, e se arbitrariamente, esta Instituição for considerada devedora, então só nos restará, infelizmente, lançar mãos de medidas extremas para defen- / der e conservar o que foi conseguido em mais de meio século de traba- / lho.

Assim, se o Lar Anália Franco ver ameaçada a sua existência pela intran- / sigência descabida de pessoas insensíveis, não lhe restará outra alter- / nativa senão a de transferir para os órgãos governamentais a responsabi- / lidade de cuidar de suas internas. Isso representará o fim de uma Insti- / tuição que conta com mais de 68 anos de trabalho ininterrupto em prol / do menor desamparo, trabalho esse que vem sendo desenvolvido desde o / tempo que ainda não existia nesta Nação nem Previdência e nem Assistên- / cia Social.

Este é o pensamento de todo o Conselho Deliberativo e da Diretoria Exe-

CLUBE ANÁLIA FRANCO

RUA SIQUEIRA DE MORAIS, 178 - CENTRO

13200 - JUNDIAÍ - SP - TELEFONE 434.634

FUNDADO EM 12 DE MAIO DE 1912

INSCRITO NO C. E. C. (M. F.) SOB Nº 20.969.452, LCCN-CA

REGISTRO DE IMÓVEIS EM 31-08-1936 - Nº DE ORDEM 42

REGISTRADO NO SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO SOB Nº 64

RECONHECIDO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME LEI Nº 1074 DE 11-11-1946

RECONHECIDO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL CONFORME LEI Nº 105 DE 19-07-1947

DD Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

fls.02

Cutiva ante a indignidade que está lançada às nossas faces, deixando transparecer que o prêmio do serviço ao próximo é a incuria e o / descaso.

Esperamos que realmente V.Excia. apoie e demonstre solidariedade aos nossos propósitos, e afirmamos: "mais valem as lágrimas de não ter / vencido, do que a vergonha de não ter lutado".

Se venceremos, só Deus o sabe; o certo é que o nosso sucesso depende em grande parte da adesão de V.Excia. à nossa causa. E que Deus nos ajude !

Atenciosamente

Ildefonso Segura Vidal
Presidente

LEME DO PRADO

Lar "Anália Franco"

Uma das mais antigas casas de caridade de Jundiá, Lar "Anália Franco", que abriga meninas desamparadas está atravessando a fase mais crítica de toda a sua existência. Meio esquecida da população jundiáense, as crianças ali acolhidas, estão comendo da bacia do porco. A comida está sendo fornecida apenas por uma meca dúzia de pessoas muito abnegadas, que estão tirando da boca de seus próprios filhos para dar às meninas órfãs. Roupas, quase que não existem mais. Roupas de cama, então, fazem com que o núcleo fique tétrico.

Agora, com esse frio que vem aí, a situação vai ficar preta. Entretanto, é uma instituição de beneficência que tem o direito de honrar e dignificar nossa cidade.

Por ela já passaram milhares e milhares de meninas órfãs, que ali receberam instrução, carinho, dedicação e hoje estão esparramadas por aí como excelentes esposas e magníficas donas de casa. Enumerar os serviços que o Lar Creche "Anália Franco" tem prestado às crianças órfãs e necessitadas de Jundiá não caberia nas páginas de nosso jornal durante um mês.

Então, agora, em que pese o esforço sobrehumano da diretoria, a situação começou a deteriorar de tal forma, que ficou completamente insustentável.

A instituição sempre viveu das contribuições de seus associados que sempre

cinco ou dez cruzeiros por mês.

Mas, com esse volume inflacionário que está destruindo até a própria economia da nação, as importâncias arrecadadas tornaram-se tão insignificantes, que ficou até difícil de se encontrar alguém que queira fazer cobrança.

E como a população nunca é sensível a esse estado de coisas, a situação do Lar "Anália Franco" virou uma briga de foice no escuro. Quem está sofrendo com tudo isso são as meninas órfãs de Jundiá.

Por falta de recursos, para vergonha de nossa cidade, um dos mais atuantes serviços de assistência à criança abandonada que havia em nossa terra que era o Lar "Nossa Senhora do Desterro", da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, muitíssimo bem cuidado pelas irmãs vicentinas, já teve que fechar suas portas. E se não houver ajuda imediata o Lar "Anália Franco" correrá o mesmo risco.

Portanto, é preciso que as mensalidades sejam atualizadas. Que as contribuições generosas dos jundiáenses sejam mais condizentes, porque é muito duro para todas as pessoas conscientes de nossa cidade que têm sua mesa curta ter que ficar ouvindo os gemidos provocados pelas necessidades humanas das meninas carentes acolhidas lá no Lar "Anália Franco".

Ninguém entendeu

Uma das instituições que mais tem serviços prestados às meninas carentes de Jundiá é, sem sombra de dúvidas, o Lar "Anália Franco", que há mais de 50 anos recolhe garotas órfãs, cuidando desde a mais tenra idade até tornarem-se mocinhas e estarem bem preparadas para a vida, tornarem-se senhoras casadas constituindo, assim, honrados lares. Nesses anos todos, a administração do Lar "Anália Franco" tem ficado nas mãos de gente com muito espírito público, sem nenhum interesse e que vem largando de suas horas de folga para cuidar das meninas do lar.

Apenas para contar uma história verdadeira, perdi a conta das vezes em que vi D^{ra} Nenê Martinho, esposa de nosso saudoso colega Ulisses Martinho, cuidando das meninas do lar de graça, lavando roupas, fazendo comida ou remendando. A instituição sempre viveu debaixo de severas penurias.

O dinheiro sempre foi pouco e tudo foi feito com muita economia e muito espírito de sacrifício.

Agora, pasmem os senhores o lar está sendo ameaçado de fechamento, porque não tem conseguido solver os compromissos dos poucos funcionários que tem junto ao INPS.

Este, vem ameaçando a instituição com a penhora do prédio e outras ações executivas semelhantes.

A instituição não tem dono, não tem ninguém aqui em Jundiá que seja proprietário de um tijolo do lar.

As pessoas que eventualmente ocupam a diretoria, estão lá em caráter transitório

Se eu fosse o Presidente do Lar "Anália Franco", no dia em que isso acontecesse, pegaria todas as meninas órfãs da instituição e simplesmente levaria lá no INPS para quem de direito, transferindo-lhe toda a responsabilidade de alimentação e manutenção dessas meninas carentes. Então, daí, a imprensa falada, escrita e televisada, iria fazer o maior estardalhaço possível. Políticos da oposição fariam nas tribunas do Congresso o maior escândalo. Em seguida, o Presidente do INPS Jair Soares, encontraria uma solução, através da anistia ou outro processo qualquer. Santo Deus! Quem sai ganhando com isso?

É uma briga em que só haverá perdedores.

O que é preciso é que meu querido xará Antonio Prado, que é o operoso agente do INPS da cidade, homem sensível, que conhece a história do Lar "Anália Franco" como a palma de sua mão, tome as necessárias providências para não deixar chegar a esse ponto.

Se o problema for de documentação, mandar quem entende do riscado dentro do INPS preparar a papelada porque a turma lá do lar já está cheia de serviços até o pescoço para conseguir comida para as crianças e não dispõe de nenhum tempo para andar atrás de papéis.

Cada vez vai ficando mais difícil em nossa terra encontrar almas abnegadas para cuidar de nossas instituições de caridade.

E, pelo andar da cartagem, o negócio aliado vai ficar muito mais preto do que já está.

LAR ANALIA FRANCO

RUA SIQUEIRA DE MORAIS, 178

JUNDIAÍ - SP

RECEBEMOS EM 18.12.79

DO Sr. LAR ANALIA FRANCO

RECEBEMOS EM 18.12.79

DO Sr. LAR ANALIA FRANCO

RECEBEMOS EM 18.12.79

Jundiaí, 08 de fevereiro de 1980

Ilmo. Sr.

AGENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
IAPAS

13200 - JUNDIAÍ - SP

IAPAS	
121-622	
0055	
SAF	

LAR ANALIA FRANCO, instituição de amparo de crianças carentes, com sede à rua Siqueira de Moraes, 178, inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº 50.969.492/0001-04, pelo seu diretor presidente abaixo-assinado, tendo recebido a visita do Agente Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Sr. Odilon Correa Pires e, em consequência dos levantamentos efetuados pelo mesmo, as Notificações Fiscais de Lançamento de Débito - NFLD sob nºs 15855/- 15853/15856, lavradas em 18.12.79 e encaminhados via postal, impõe a esta Instituição a obrigação de recolher contribuições de elevado valor, vem mui respeitosamente, expor e requerer de V.S. o seguinte:

- 1 - esta Instituição foi fundada em 19 de maio de 1912, e, ao longo de todos estes anos tem se esforçado para amparar a infância abandonada de nossa cidade, dando a sua parcela de contribuição a nossa comunidade e aos poderes públicos na tarefa gigantesca de minorar o sofrimento de tantos pequeninos;
- 2 - como ninguém desconhece, a tarefa de assumir a direção de instituições como esta é reservada a criaturas desprendidas, abnegadas e de alto espírito cristão as que, face às dificuldades inerentes a sua própria atividade oferece como retribuição muito trabalho, compromissos imensos, responsabilidades enormes - desde a alimentação, vestuário, saúde até a educação das internas - somente suportáveis pela chama do IDEAL CRISTÃO, que poucos sentem e entendem;
- 3 - no decorrer de todos estes anos, almas abnegadas assumiram este compromisso e, apesar das imensas dificuldades, conseguiram manter a instituição com suas portas abertas, dando amparo a centenas de crianças e alimentando a esperança de, um dia, crescer ainda mais e dar às suas protegidas uma casa maior. Com a ajuda do Poder Público Municipal, foi o Lar Analia Franco, aquinhado com uma belíssima área de quase 5.000 m2 nesta cidade onde luta, hoje, para erguer a sua nova casa graças à colaboração espontânea da comunidade jundiaíense que já se acostumou, neste mais de meio século, a dar o seu apoio incondicional à Instituição. Vencidos os trabalhos dos alicerces, levantadas as paredes, luta hoje, o Lar, para dar-lhe a necessária cobertura, protegendo-a contra os efeitos das intempéries. Falta-nos, todavia, os recursos necessários;

Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

18.12.80
Lilil
18.12.80

ILAR ANALIA FRANCO

RUA E LUEIRA DE MORAL 172 - CENTRO

11 - JUNDIAÍ - SP - 13.11.78

FUNDADO EM 19 DE MAIO DE 1912

INSCRITO NO C.G.C. (M.F. 501) Nº 00.000.411.000/14

REGISTRO DE IMÓVEIS EM 31-08-1935 - Nº DE ORDEM 4º

REGISTRADO NO SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO SOB Nº 24

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME LEI Nº 1074 DE 11-02-1963

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL CONFORME LEI Nº 168 DE 19-05-1948

À Agente do IAPAS

Jundiaí, 08/02/80

Fls.02

- 4 - assim, é com profundo pesar e desalente que vimos a presença de V. S. para registrar o nosso desengano com o procedimento do Sr. Agente Fiscal de Contribuições Previdenciárias, com a já mencionada lavratura das Notificações em exame. No seu relatório Fiscal: NFLD nº 421/15855-A, de mesma data, sob nº 3, registra: - "AO NÃO APRESENTAR O CERTIFICADO DE ENTIDADE DE DE FINS FILANTRÓPICOS", fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social, do Ministério de Educação e Cultura a notificada deixou de comprovar ESTAR ISENTA de recolhimento da quota patronal..."
- 5 - ora, esta Instituição, visando a obtenção de REGISTRO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, de acordo com a Lei nº 91, de 28.05.1935 e Decreto 50.517 de 02.05.1961, encaminhou ao Exmo. Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA, por via postal, conforme comprovante "A.R." da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, datado de 08.06.1976, os DOCUMENTOS P/REGISTRO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, processo nº 18807/76, de 28.02.1978, no DF3/DE/SUR, daquele Ministério, onde, especificamente, sob nº 4 anexamos: CERTIFICADO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA. Essa circunstância foi destacada ao Sr. Agente Fiscal, e mostrada a ele o comprovante acima mencionado, cuja xerox autenticada estamos anexando ao presente. De se registrar, ainda, que esta Instituição é considerada de Utilidade Pública Municipal, conforme decreto Lei nº 1074 de 11.02.1963, de Utilidade Pública Estadual, conforme decreto Lei nº 168 de 19.05.1948, Registrado do Serviço Social do Estado sob nº 64 e no Conselho Nacional de Serviço Social sob nº 270410, de 18.02.75.

Face a todo o exposto, sanada a exigência com referência ao CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS, face a documentação cristalina apresentada, e a sua impossibilidade material de apresentação física, por ser necessário requerimento ao Ministério da Justiça para DESENTRANHAR o referido documento - medida esta que estamos pleiteando nesta data - conforme cópia do requerimento anexo -, vimos ratificar a V.S. a nossa esperança de que o exame do processo em pauta permita-lhe concluir pela IMPROCEDÊNCIA da exigência fiscal e, por consequência, determinar o seu arquivamento.

Termos em que,

P. Deferimento.

Ildefonso Segura Vidal

Presidente.

CIC 157.195.968-87

RG 7.451.558

Jundiaí, 08 de fevereiro de 1980

A

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BRASÍLIA (DF)

Ref: DFJ/DE/SUR/Proc. nº 18807/76
Seção de Utilidade Pública

LAR ANALIA FRANCO, com sede à rua Siqueira de Morsis, 178, nesta cidade de Jundiaí, SP, pelo seu Presidente abaixo-assinado, vem muito respeitosamente expor e requerer de Vv. Ss. o seguinte:

- em 04.06.1976, remeteu, via postal, com "A.R." a esse Ministério, a documentação necessária à concessão do Registro de Utilidade Pública Federal;
- entre os referidos documentos, juntamos o CERTIFICADO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA, no original, sem o cuidado de rater conosco uma cópia do mesmo;
- agora, para nossa infelicidade, fomos visitados, em fins de dezembro/79, pelo Sr. Agente Fiscal de Contribuições Previdenciárias que, à falta da exibição do referido CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS, como se vê do anexo "RELATÓRIO FISCAL: NFDL Nº 421/15855-A", sob nº 3, lavrou uma Notificação Fiscal de Levantamento de Débito, não aceitando nosso protocolo recebido desse Ministério nem o "A.R." devidamente devolvido pelos Correios, como prova de DISPENSA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, só reconhecida contra a apresentação do já mencionado CERTIFICADO.

Faça a todo o exposto requer, de Vv. Ss., a devolução, via postal do original do CERTIFICADO DE ENTIDADE PÚBLICA exigido pela fiscalização do IAPAS a fim de que possa esta Instituição, fazer prova de seu direito à ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO exigido por aquele Instituto. Tão logo tal aconteça, cuidaremos de retorná-lo à Vv.Ss., para novamente ser anexado ao Processo em referência, na expectativa de que nosso processo de "Utilidade Pública Federal" seja deferido.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Ildefonso Segura Vidal

LAR ANÁLIA FRANCO

ROSA LUIZA DE MORAES

Jundiaí, 28 de abril de 1980

Exmo. Sr.

Dr. JAIR SOARES

DO MINISTRO DA

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BRASILIA - DF

Senhor !

Lar Anália Franco, entidade beneficente fundada em 1912 e que ao longo de todos estes anos funciona ininterruptamente, tendo formado gerações de brasileiros; em 1976 solicitou junto ao órgão competente, e para tanto juntou documentos necessários, a declaração de Utilidade Pública Federal, forma correta de estar isento de contribuição patronal ao IAPAS, há de se declarar que como legislação anterior permitia que entidades como a nossa, recolhessem somente a parte do empregado, fato esse regulamentado por Portaria, onde está especificado que a partir de sua publicação as entidades que já estavam com processo encaminhado ou encaminhassem até aquela data, poderiam continuar recolhendo na forma anterior, até que tivessem a situação regulamentada com o Decreto ou não da Utilidade Pública Federal.

No entanto assim não interpretou a Fiscalização do IAPAS, autuando-nos por não apresentar documento "Certificado de Entidade Filantrópica", que anexamos, visto ser necessário, em nosso processo para obtenção da Utilidade Pública Federal; e hoje estamos com um débito previdenciário, no valor de R\$ 241.837,80 ! Isso sem contar com juros e correção monetária. Como iremos cobrir tal dívida ? Isto se realmente o for.

Sessenta e oito anos de atividades desgastou nossa Sede. Estamos contruindo. Vivemos no compasso de manter e construir. Com isso esta instituição tem seus cofres exauridos.

Não querendo prolongar esta carta, mas na esperança de poder contar com a inestimável colaboração de V.Excia., anexamos, para exame algumas cópias xerox focalizando o assunto.

Acreditamos que V.Excia., volte sua atenção para esta instituição, que até muito antes de existir justiça social em nosso País já colaborava com as crianças carentes, e principalmente, estruturando sua formação.

Respeitosamente apresentamos nossos agradecimentos e votos para que DEUS continue a abençoá-lo.

Atenciosamente,

Ildefonso Segura Vidal
Presidente.

BAR ANALLIA FRANCO

Jundiá', 28 de abril de 1980

Exmo. Sr.
JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO
DD
PRESIDENTE DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Senhor !

Em junho de 1976 encaminhamos ao Ministério da Justiça, documentação necessária para que esta entidade fundada em 19.05.1912, portanto à 68 anos de vida ininterrupta, obtivesse o registro como de Utilidade Pública Federal, para tanto, entre outros documentos que foram anexados está o nosso Certificado de Entidade Filantrópica. Tal processo tomou o número DFS/DE/sur/proc.nº 18807/76 da Seção de Utilidade Pública e Retificação de Assentamentos. Porém até a presente data nada recebemos. Mas o que realmente agrava a nossa situação é que somos visitados por Fiscal do IAPAS que sob a alegação de que estamos em situação irregular, e sequer possuíamos a Certificado acima mencionado, autuou esta Entidade beneficente em cr\$ 241.937,80. Tais processos tomam os números: NFDL 15855/15853/15856 lavrados em 18.12.79.

Senhor !

Esta entidade abriga 45 menores orfãs; já tendo formado inúmeras gerações de brasileiros, alguns já falecidos, outras mães fe famílias: e muito embora tradicional instituição em Jundiá', sofre os rigores da carencia financeira, como inúmeras outras Entidades. Nossa renda provinda de Associados e doativos mal justenta a obra. Como pagar tal dívida ? Ressalte-se que estamos recolhendo a parte do Empregado, somente deixando de contribuir com a parte do empregador, conforme amparo em Portaria que regulamenta tal situação para as Entidades que já possuem processos de Decreto de Utilidade Pública Federal.

Não pretendemos alongar esta carta, mas anexamos cópias de documentos outros que julgamos necessários para um exame.

Aqui deixamos o nosso apêlo: Se fôr viável, justo e correto, V.Excia., determine acelerar nosso provesso para o Decreto de Utilidade Pública. Aqui deixamos confesso que não possuímos dinheiro para pagar escritórios especializados.

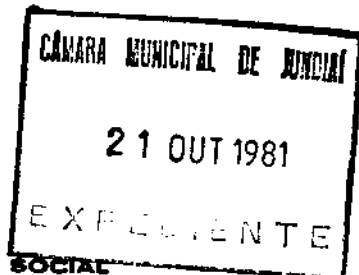
Se fôr possível, aliviar nosso encargo, isentando-nos do compromisso de pagamento, levantado pela Fiscalização do IAPAS.

Senhor !

Não possuímos cartas de recomendação, nem o prestígio de algém ligado à Vossa Excelência, aõmente possuímos a proteção de DEUS, e esperamos contar com o amparo de Vossa Digna Pessoa.
Em nome da Caridade,

Respeitosamente,

Ildefonso Segura Vidal
Presidente.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OF. IAPAS-PR Nº 365 Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1981.

Ref.: Of. DRP, 09.80.31/81.

214 - Elio Zillo

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do ofício em epígrafe, que deu origem ao processo IAPAS 1.038.728/81, e do Requerimento nº 814/80 que o acompanhou, de autoria de V. Exa. e subscrito, também, por diversos Membros dessa Câmara Municipal, sobre o débito do Lar Anália Franco para com a Previdência Social.

2. A propósito, cabe-me comunicar, nos termos da informação prestada pelo setor que analisou o assunto, não haver a mencionada Instituição, à época em que lhe foram solicitados os indispensáveis documentos, apresentado o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos e o Título de Utilidade Pública.

3. Ante o exposto, não obstante o objetivo social do referido Órgão e o interesse dispensado ao exame do pedido, não é possível ao IAPAS conceder ao Lar Anália Franco a isenção pleiteada.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exa. as expressões de minha elevada consideração.

José Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Vereador ELIO ZILLO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SP

ESA/eqb

